



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO n° 07/2018

PROCESSO N° 04/2017 - CONVITE N° 02/2018 (REPETIÇÃO) – MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ n° 001.740.747/0001-49, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1662, Centro, Pirassununga – SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 28.580.492-3-SSP/SP e do CPF n° 213.893.808-58, residente e domiciliado à Rua José Gatti, n° 2094 – Parque dos Eucaliptos, Pirassununga-SP, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI – ME**, CNPJ n° 01.442.427/0001-02 e Inscrição Estadual n° 396.125.832.113, com sede à Avenida América do Sul, n° 3.498, Jardim Santo Expedito, Jales – SP, Cep: 15.700-000, neste ato representada por seu sócio gerente e proprietário Senhor **LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 17.405.563-SSP/SP e CPF n° 072.157.098-41, residente e domiciliado à Rua Carlos Chiaparini, n° 178 – Jardim Dr. Euphly Jalles, Jales – SP, denominada de **CONTRATADA** ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestação de serviços de confecção e fornecimento de títulos e medalhas honoríficas, em ligas diversas de metal, para todos os eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o calendário de eventos da Câmara Municipal de Pirassununga, e as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. O quantitativo referido no Termo de Referência constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Câmara Municipal de Pirassununga se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade estimada do objeto.

Contrato _aquisicao_titulos_honorificos_LaudecirXCMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2 Dada à condição estimada do objeto no período contratual, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

1.3. A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.

1.4. A Contratada é a exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Pirassununga, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

1.5. É de inteira responsabilizabilidade da Contratada a entrega do objeto na sede da Contratante, devendo fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante o atendimento das requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato.

1.6. Caberá a Contratada manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7. A Contratada deverá credenciar junto à Câmara Municipal de Pirassununga funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades e servidores competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

1.8. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Pirassununga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.9. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Pirassununga.

1.10. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, à Câmara Municipal de Pirassununga de qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

1.11. Cabe a Contratada corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

1.12. A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2. O contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3. O **PREÇO TOTAL ESTIMADO** dos serviços para o período de 12 meses é de **R\$ 18.150,00 (DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**, inclusa todas despesas diretas e indiretas, inclusive da entrega dos títulos e medalhas na sede da Contratante.

3.1 O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de doze (12) meses, caso ocorra prorrogação, a correção se dará pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

Contrato_aquisicao_titulos_honorificos_LaudecirXCMP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4. O pagamento será efetuado após 05 (cinco) dias úteis, da entrega completa do objeto (título/medalha), mediante a conferência dos serviços e da entrega pela Contratada da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

FONTE: TESOURO MUNICIPAL

*Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 –
Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídico.*

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 02/2018 (REPETIÇÃO) – POR ITEM e a Proposta de Preço apresentada pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exige a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento do fornecimento sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

m) A aplicação de penalidade pela ANP, que importe risco ao fornecimento.

n) A cassação da eficácia do alvará de funcionamento ou inscrição estadual.

o) A ocorrência de irregularidade no fornecimento ou combustíveis e produtos fora das especificações técnicas, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

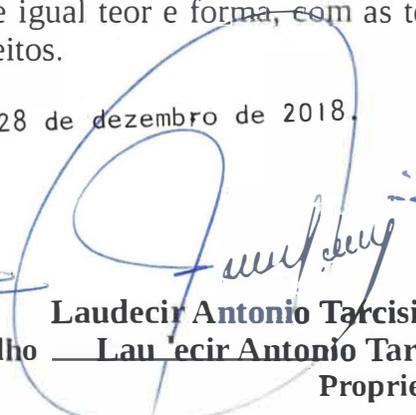
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2018.


Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Laudecir Antonio Tarcisio Massitelli – Me
Laudecir Antonio Tarcisio Massitelli
Proprietário

Testemunhas : 1) - _____

2) - _____


Apareciã Donizetti Nunes
Diretor Dept. de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de confecção/fornecimento de títulos e medalhas honoríficas, em ligas diversas de metal, para todos os eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o calendário, as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – A prestação de serviços de confecção de títulos e medalhas honoríficas/fornecimento observará o calendário, especificações, modelos, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quant. total estimada: 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>TÍTULOS HONORÍFICOS: “CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE” – DIPLOMA 6 DE AGOSTO/ “TÍTULO CIDADANIA BENEMÉRITA” – DIPLOMA CURIMBATÁ/ “TÍTULO CIDADANIA EMÉRITA” – DIPLOMA PAINGUAS / “TÍTULO CIDADANIA HONORÁRIA” – DIPLOMA PEIXE RONCADOR/“TÍTULO HONRA AO MÉRITO” – DIPLOMA LEGISLATIVO</p> <p>Aço inoxidável medindo 20cmx30cm, texto gravado em corrosão, logotipo colorido da Câmara Municipal de Pirassununga, contorno trabalhado na cor dourada. Colocada em quadro de moldura de alumínio na cor dourado, nas medidas 32cmx42cm, vidro antireflexo e paspatur inteiriço em fórmica preta texturizada medindo 5cm de largura. Embalagem em caixa de papelão veludo na cor vermelha.</p>	Unidade	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02	<p>MEDALHAS: CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – “MEDALHA DR. FERNANDO” COSTA/CIDADANIA HONORÁRIA - “MEDALHA OLÍMPIO LATA”</p> <p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm, Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Ouro, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroídas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>	Unidade	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
----	---	---------	----	------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

03	<p>MEDALHAS: CIDADANIA BENEMÉRITA – “MEDALHA DR. EITEL ARANTES DIX”/CIDADANIA EMÉRITA - “MEDALHA CACILDA BECKER”/HONRA AO MÉRITO – MEDALHA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</p> <p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm, Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Prata, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroídas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>	Unidade	06	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
----	--	---------	----	------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL MILITAR DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
05	PLACA DE HOMENAGEM “GUARDA CIVIL DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
06	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL CIVIL DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
07	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO BOMBEIRO DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
09	MEDALHA “ESTUDANTE MODELO” Base em acrílico fume medindo 70mm de diâmetro, com passante, sobreposto a ela uma medalha de 60mm de diâmetro em aço inox com gravação a laser. E fita vermelha. No anverso deverá constar o desenho do brasão do município em colorido e o nome Câmara Municipal de Pirassununga. No verso: Medalha Estudante Modelo/número do decreto legislativo e nome do aluno homenageado	Unidade	62	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
-	-	-	-	Sub total:	Total: R\$ 18.150,00

Observações: Em anexo, fotos dos títulos e medalhas para subsidiar as especificações técnicas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços de confecção dos títulos honoríficos e medalhas tratados no subitem 2.1 supra, segundo o calendário, especificações, modelos, e quantitativos estimados e demais condições, deverá ser gradualmente efetivada a entrega, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência de cada evento programado.

3.2. O Poder Público contratante, por sua vez, deverá solicitar/requisitar à empresa contratada a realização dos títulos honoríficos e medalhas com, no mínimo, 15 (quinze)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

dias corridos de antecedência de cada evento programado, conforme as demais condições a serem estipuladas contratualmente. Prazo este que poderá ser alterado pela contratante, mediante justificativa formalizada nos autos e desde que cientificado a tempo a contratada.

3.3. A Câmara não é obrigada a requisitar o total do quantitativo dos títulos e medalhas constantes no quadro, item 2.1 deste Termo. A quantidade trata-se de estimativa e dependente da realização de eventos, não gerando qualquer direito ou compromisso com a contratada relacionada a quantidade dos títulos e medalhas.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1 – DA EMPRESA CONTRATADA

4.1.1 - Sera única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Pirassununga, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

4.1.3 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato a ser firmado.

4.1.4 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Credenciar junto à Câmara Municipal de Pirassununga funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

4.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Pirassununga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.8 - Cientificar, imediatamente, à Câmara Municipal de Pirassununga de qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

4.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.11 – Aceitar, quando for o caso, os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.

4.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital e contrato a serem formulados.

4.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e contrato.

4.2.4. Emitir as requisições, previamente, conforme calendário de eventos, para confecção das medalhas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

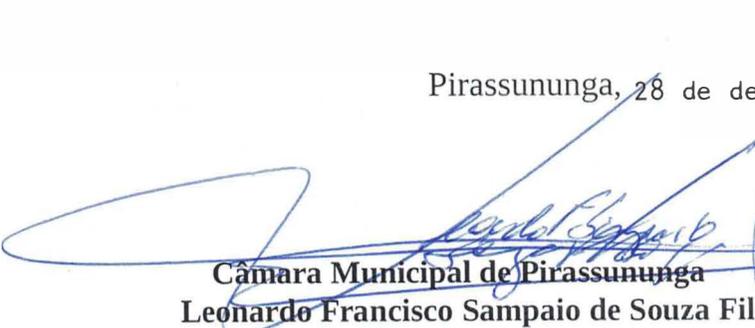
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

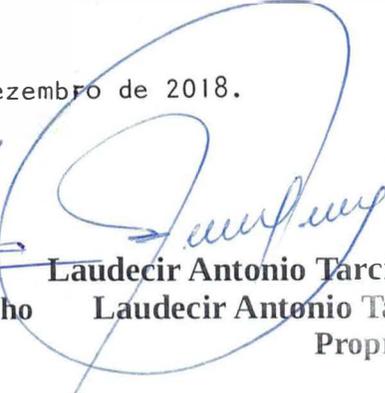
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS ITENS:

4.3.1. Garantia dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2018.


Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Laudecir Antonio Tarcisio Massitelli – Me
Laudecir Antonio Tarcisio Massitelli
Proprietário







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Cep.: 13.630-082 - Caixa Postal: 89

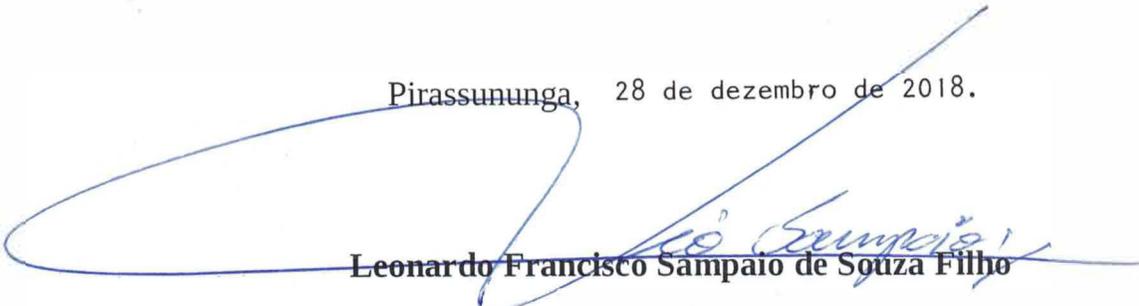
Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

Processo de Licitação nº 04/2017 – Convite nº 02/2018 (repetição) Menor Preço por Item - Contrato nº 07/2018 - Extrato de Contrato nº 07/2018 – Contratada e vencedora de todos os itens: **LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI – ME** - Objeto: Aquisição de Títulos Honoríficos e Medalhas – Valor Estimado: R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais) – Proponentes: 02 (dois) - Vigência: 12 meses - Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente